

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de **GRADE NIVELADORA DE ARRASTO** e **ENXADA ROTATIVA** para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Colinas/RS, os itens deverão conter às seguintes características mínimas:

GRADE NIVELADORA DE ARRASTO Finalidade: destorroar, nivelar e preparar o solo para o plantio, promovendo melhor uniformidade e condições de cultivo.
Características principais mínimas:

- Tipo: Grade niveladora de arrasto;
- Com engate de três pontos
- Peso mínimo: 792 kg
- Quantidade de discos: 28 (vinte e oito);
- Diâmetro dos discos: 22 (vinte e duas) polegadas;
- Espessura dos discos: 4,5 mm;
- Distância entre discos: 195 mm;
- Mancal: com rolamento a graxa com dupla blindagem de retentores;
- Sistema de abertura: hidráulico com pistão;
- Estrutura: reforçada, adequada para trabalho pesado;
- Demais componentes conforme normas técnicas vigentes e compatíveis com tratores agrícolas de até 80cv.

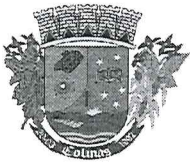
ENXADA ROTATIVA Finalidade: revolver, destorroar e uniformizar o solo, favorecendo o preparo da área para o plantio e o desenvolvimento das culturas.
Características principais mínimas:

- Tipo: Enxada rotativa agrícola de acoplamento ao trator;
- Largura de trabalho: 2 metros;
- Eixo: reforçado, adequado para uso intensivo;
- Sistema de transmissão: com eixo cardan;
- Compatibilidade: acoplamento em tratores com tomada de força (TDP) padrão;
- Estrutura robusta, com carenagem de proteção e pintura anticorrosiva;
- Fabricada conforme normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO	01
2	ENXADA ROTATIVA	01

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado na respectiva nota, que poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
01 e 02	Rua Eugênio Brentano, Centro, Colinas/RS (Centro administrativo - parque de máquinas)

No momento da entrega, a grade niveladora de arrasto e a enxada rotativa deverão ser descarregadas no local indicado pelo servidor responsável. A aceitação dos equipamentos será condicionada ao cumprimento dos critérios técnicos e operacionais mínimos estabelecidos, de modo a garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos bens fornecidos.

2.2 Conformidade com as especificações técnicas

GRADE NIVELADORA DE ARRASTO

- Tipo: Grade niveladora de arrasto, com estrutura reforçada em aço carbono.
- Com engate com três pontos.
- Discos: 28 (vinte e oito) discos recortados ou lisos, conforme posição, com diâmetro de 22 polegadas.
- Espessura dos discos: mínimo de 4,5 mm.
- Espaçamento entre discos: 195mm.
- Mancais: tipo rolamento a graxa, com sistema de vedação contra impurezas.
- Estrutura: reforçada, com engate de arrasto tipo olhal, adequada para trator agrícola de potência compatível.
- Sistema de regulagem: ajuste de ângulo dos eixos dianteiro e traseiro.
- Pintura: anticorrosiva e acabamento final com tinta esmalte industrial.

ENXADA ROTATIVA

- Tipo: Enxada rotativa agrícola de acoplamento ao trator por engate triplo (categoria I ou II).
- Largura de trabalho: 2m.
- Profundidade de trabalho: regulável, mínima de 10 cm e máxima de 20 cm.
- Transmissão: por tomada de potência (TDP), com cardan e sistema de segurança (fusível ou embreagem de segurança).
- Caixa de transmissão: com lubrificação a óleo e carcaça em ferro fundido.
- Lâminas (facas): em aço temperado, dispostas em hélice, substituíveis e adequadas ao preparo do solo.
- Estrutura: reforçada, com sistema de regulagem de altura e patins laterais.
- Pintura: anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte industrial.

2.3 Funcionamento e desempenho

A aceitação dos equipamentos será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas e aos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à conformidade com as normas de segurança e funcionamento. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados e garantias exigidos, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade.

2.4 Documentação obrigatória

No ato da entrega e recebimento dos itens, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- Nota fiscal emitida em nome do Município, com descrição completa dos equipamentos fornecidos;
- Termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor, especificando o prazo e as condições de cobertura;
- Manual de operação e manutenção, redigido em língua portuguesa;
- Certificado de conformidade ou declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis (quando houver);
- Ficha técnica do equipamento, contendo especificações do fabricante;
- Comprovante de registro ou autorização de funcionamento da assistência técnica responsável (se aplicável).

O não atendimento a qualquer das exigências acima poderá acarretar a recusa do recebimento até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 Garantia e assistência

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento.

As peças de reposição deverão ser originais ou de qualidade equivalente, novas, e compatíveis com o modelo fornecido, assegurando desempenho e segurança.

A contratada deverá fornecer contatos atualizados da assistência técnica (endereço, telefone e e-mail) no momento da entrega dos equipamentos.

2.6 Condições de aceitação final

A aceitação final ocorrerá somente após:

Entrega completa dos equipamentos;

Conferência técnica por servidor designado;

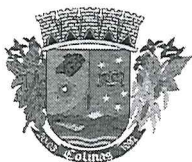
Teste de funcionamento;

Assinatura do termo de recebimento provisório.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural e à execução de atividades agrícolas no município.

O Município de Colinas possui expressiva área de produção agrícola, com predominância de propriedades familiares que dependem do suporte técnico e operacional do poder público para o preparo do solo, plantio, conservação de estradas vicinais e demais atividades relacionadas à produção rural. A atual estrutura de máquinas encontra-se insuficiente e, em parte, defasada, dificultando o atendimento às demandas crescentes das comunidades do interior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

A aquisição de novas máquinas agrícolas permitirá:

Aprimorar a eficiência dos serviços rurais, garantindo o preparo adequado do solo e a realização de atividades em tempo hábil, conforme as condições climáticas e os períodos de safra;

Atender de forma mais ampla os produtores locais, contribuindo para o aumento da produtividade e para a melhoria das condições de trabalho no campo;

Reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos e locação de terceiros, proporcionando maior economicidade e autonomia à administração municipal;

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento econômico e social da zona rural.

Dessa forma, a necessidade da compra é justificada, uma vez que a renovação e ampliação da frota agrícola são essenciais para a continuidade e ampliação das ações públicas voltadas ao setor agrícola, garantindo o atendimento eficiente às demandas da população rural e o uso responsável dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao fortalecimento das atividades agrícolas e ao apoio direto aos produtores rurais do município.

A medida tem por objetivo modernizar e ampliar a patrulha agrícola do Município, garantindo melhores condições para execução dos serviços de preparo do solo, plantio, manutenção de estradas vicinais, roçadas e demais ações de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

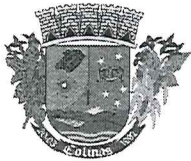
A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, permitindo a ampla participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas previamente definidas, observando critérios de desempenho, potência, capacidade operacional e durabilidade, de forma a assegurar a plena utilização nas atividades agrícolas municipais.

Com a implementação desta solução, o Município passará a contar com maior autonomia e agilidade na execução dos serviços rurais, reduzindo gastos com manutenção de maquinário obsoleto e com contratações de terceiros, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e ampliar o atendimento aos agricultores locais.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Descrição: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Categoria: 344905240000000

Órgão: 8 - SEC MUN DA AGRICULTURA

Unidade: 1 - AGRICULTURA

Dotação Principal: 842 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Secundária: 8057 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Fonte Recurso: 1057 – RECURSOS DO MAPA

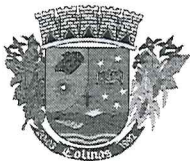
6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços ou fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.

l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.

m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.

c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

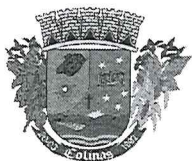
f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.

i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do custo estimado da aquisição da grade niveladora de arrasto e enxada rotativa, foram solicitados orçamentos junto a vendedores autorizados da região, os valores apresentados foram, de acordo com o relatório de pesquisa de preços documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA MEDIANA
1	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO	R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
2	ENXADA ROTATIVA	R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 54.755,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

10. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, compreendendo os itens, grade niveladora de arrasto e enxada rotativa, são essenciais para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das atividades rurais desenvolvidas pelo Município de Colinas.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando o fortalecimento das ações de apoio aos produtores rurais, o incentivo à agricultura familiar e o aprimoramento dos serviços públicos de preparo e manejo do solo.

A aquisição, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Assim, fica justificada e tecnicamente fundamentada a necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a compra dos referidos equipamentos, em conformidade com as especificações e critérios definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Colinas, 14 de novembro de 2025.

ALESSANDRO MANICA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente